



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 598/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2013, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 013/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 226/227 do **Processo Administrativo nº 598/2013**, **RESOLVE** registrar os preços para **contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de impressoras portáteis para uso do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **GLOBAL SECURITY DF LTDA - ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Composição de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para **fornecimento de impressoras portáteis** para uso do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO OBJETO (QNT X VL UNITÁRIO)
IMPRESSORA PORTÁTIL: Qualidade de impressão de até 600 x 600 dpi; Ciclo de Trabalho Mensal em A4, 500 páginas; Tecnologia de impressão jato de tinta; Processador de, no mínimo, 220MHz; Memória Mínima de 64MB; Bandeja p/50 folhas (A4); Mídias suportadas: A4, A5, A6, B5 (JIS), C6, DL, L, 2L; Conectividade USB 2.0, Bluetooth; Windows 7; Voltagem de 220V ou 110/220V; Capacidade para suportar 02 cartuchos independentes; Autonomia de no mínimo 200 páginas com bateria totalmente carregada; Garantia de 12 meses.	UNIDADE	85	R\$ 920,00	R\$ 78.200,00
EMPRESA: GLOBAL SECURITY DF LTDA - ME CNPJ: 14.534.067/0001-10 END.: AOS 04/05, Bloco b, Loja 11 Octogonal/ Brasília- DF - CEP: 70.665-600. TELEFONE: (62) 3085-5931 / (62) 8229-0003 EMAIL: sanderson@ancoratecnologia.com.br				

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os

limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

i) O preço ofertado pela empresa GLOBAL SECURITY DF LTDA - ME, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013.

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão

observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA DOS OBJETOS E DA GARANTIA

a) O objeto da presente Ata será entregue, às expensas do fornecedor, na Secretaria de Tecnologia de Informação, Rua T-29, n.1403, Setor Bueno, Goiânia, CEP 74215-901, no período das 8h às 18h horas, em dias úteis.

b) O prazo para o fornecimento do objeto será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

c) Nas hipóteses em que o objeto entregue não atender às especificações desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, que se iniciará a partir da data do termo de recusa do equipamento.

d) Na contagem dos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

e) Conforme o item 03 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o prazo de garantia das impressoras portáteis será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA V - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

a) Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso; e

a.2) **Definitivamente**, em até 45 dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser

registrado para esta licitação, conforme subitem 1.1 do Edital.

c) A contratada deverá substituir, nos termos da alínea "c" da Cláusula IV, os materiais que apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

d) O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

e) Os materiais devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

f) No momento da entrega do objeto, a Contratada deverá comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, III do Decreto nº 7.174/2010.

CLAÚSULA VI - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação;

b) O pagamento será efetuado até quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a entrega do objeto, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT.

c) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

d) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta

bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

e) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

f) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

g) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

h) Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

h.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

h.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

h.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

h.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

h.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

i) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

j) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

l) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições expressas no Edital e seus Anexos;

b) Entregar o material/produto devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e contendo em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

c) Entregar os materiais/produtos objeto da licitação respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material/produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

f) Substituir, nos termos da alínea "c" da Cláusula IV o material/produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

g) Retirar o material/produto recusado no momento da entrega do objeto correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos materiais executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

j) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal; e

k) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Os servidores lotados na Seção de Suporte e Atendimento, da Secretaria de Tecnologia da Informação/ STI do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Sr. Antonio Goulart Borges, atuará como gestor/fiscal da contratação, e o Sr. Henrique Teixeira Vieira, como seu eventual substituto, e-mail: sti@trt18.jus.br, fone: (62)3901-3313, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá:

a.1) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado;

a.2) Zelar pela segurança dos materiais/produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.3) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;

a.4) Sustar a aquisição do material/produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

a.5) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, o licitante que:

- a.1) Não celebrar o Contrato;
- a.2) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da prestação dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:
 - b.2.1) Caso a contratada forneça os produtos com impontualidade ou com irregularidade, aplicar-se-á a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso ou hora de atraso, no caso de serviços prestados durante a garantia, ou por ocorrência, sobre o valor do contrato até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;
 - b.2.2) Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez)

dias, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.3) Havendo recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, salvo se a recusa advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

b.2.4) Exceto para os casos especificados na subalínea b.2.2 desta cláusula, será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.5) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.6) Se os valores e do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

g) Na hipótese em que o CONTRATADO deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços

registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem as alíneas "b" a "d" desta cláusula, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o

cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens "a.1.1" a "a.1.5", formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XII - DA GARANTIA AO CONTRATO

a) O prazo de garantia mínimo do material, relativamente a defeitos aparentes e ocultos será de 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA XIII - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessárias, devendo proporcionar aos gestores do contrato no Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização dos equipamentos adquiridos.

b) A CONTRATADA deverá prestar a garantia mínima contratual, a contar do recebimento definitivo do equipamento, com observância dos seguintes requisitos:

b.1) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e

b.2) manter assistência técnica, substituindo partes e peças de reposição, mesmo em caso de descontinuidade de fabricação.

c) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos a seguir dispostos:

c.1) atendimento das solicitações para conserto em prazo não superior a 48 horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE; e

c.2) término do reparo do equipamento no prazo de até 72 horas, contado a partir do início do atendimento.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013** e a proposta da empresa **GLOBAL SECURITY DF LTDA - ME**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs. 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

Pela empresa,

SANDERSON RODRIGO PEREIRA DE SIQUEIRA
GLOBAL SECURITY DF LTDA - ME

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2013 PA nº 0598/2013, para registrar os preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de impressoras portáteis para uso do TRT da 18ª Região. para aquisição ordinária de material de expediente. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:

GLOBAL SECURITY DF LTDA - ME - CNPJ: 14.534.067/0001-10. 01- Impressora portátil; 85unid; R\$ 920,00.

As especificações completas do objeto encontra-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

19ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 25.683/2013; Espécie: 1º termo aditivo ao contrato original de prestação de serviços de exames médicos, celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a Laboratório de Patologia Clínica Nabuco Lopes S/C Ltda; CNPJ: 41.184.961/0001-80; Objeto do Aditivo: retificação do erro material ocorrido quando da lavratura do contrato, ficando supridos da Cláusula Terceira os exames oftalmológico, para magistrados e servidores com mais de 45 anos e mamografia para mulheres com mais de 50 anos; Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Assinatura: 05/06/2013; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e o Sr. Maria Sofia Rocha Cavalcanti Acio-li, pela Contratada. Pub. DOU 17/06/2013.

21ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato TRT/SEA Nº 038/09, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa ENGECT - Engenharia Construtiva e Térmica Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 6 (seis) meses (02/06/2013 a 01/12/2013). ASSINATURA: 07/05/2013. SIGNATÁRIOS: Desembargador José Rêgo Júnior, Presidente, pelo Contratante e, Jairo Silveira, Sócio, pela Contratada.

22ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 691/2012; Espécie: Contrato para realização de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split, firmado entre o TRT - 22ª Região e a empresa Top Ar Condicionado Ltda; Objeto: Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split, nos prédios deste Regional em Teresina; Crédito Orçamentário: E.D. 33.90.39.17; Valor total: R\$ 69.980,00 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais); Fundamentação legal: Lei 8.666/93; Vigência: 01 (um) ano, a contar de 13.06.2013. Assinam: Raquel Mendes Viana Monteiro (pelo contratante) e Suzana Rodrigues Prado Lima (pela contratada).

23ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2013

Objeto: registro de preços para eventual fornecimento de carimbos, conforme as especificações deste Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 04/07/2013. Abertura das propostas às 09h00 e início da sessão às 11h00 do dia 09/07/2013. O edital encontra-se nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do tel./fax (65) 3648-4101 e licitacao@trt23.jus.br

ROGER CASSIMIRO DE ARAUJO BERBER
Pregoeiro

24ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013 - UASG 080026

Processo nº 2164/2013 . Objeto: - Registro de preços para eventual aquisição de 16 (dezesseis) transceiver óptico 10 GBase-SR SFP+ Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 17/06/2013 de 08h00 às 17h59 . Endereço: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira Nº 208 - 3º Andar . Jardim Veraneio - Parq. Dos Poderes - CAMPO GRANDE - MS . Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/06/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Pregoeiro

(SIDECA - 14/06/2013) 080026-00001-2013NE000724

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013

A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amapá torna público o Registro de Preços 13/2013, correspondente ao pregão eletrônico 21/2013 para fornecimento de caixa de arquivo morto, com vigência de 12 meses a contar da data de publicação no Diário Oficial da União:

Fornecedor: WM Construções Ltda - ME., CNPJ 09.064.362/0001-10.

Item 1 - Caixa arquivo morto confeccionada em material plástico, na cor amarela, medindo 360x250x135mm - Quantidade Registrada: 150 (cento e cinquenta) unidades - Valor unitário: R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

Macapá, 14 de junho de 2013.
ANTONIVALDO CAMBRAIA ALVES
Supervisor da Seção de Compras e Licitações

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2013

A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amapá torna público o Registro de Preços 14/2013, correspondente ao pregão eletrônico 21/2013 para fornecimento de materiais permanentes, com vigência de 12 meses a contar da data de publicação no Diário Oficial da União:

Fornecedor: Relojoaria Nossa Senhora das Graças Ltda - ME., CNPJ 32.274.508/0001-74.

Item 03 - Fita (ribbon colorida) para impressora crachá evol- is pebble 4, referência YMCKO-R3011- Quantidade Registrada: 03 (três) unidades - Valor unitário: R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Item 06 - Perfurador de cartão PVC para crachás, em metal e plástico de alta resistência - Quantidade Registrada: 02 (duas) unidades - Valor unitário: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Macapá, 14 de junho de 2013.
ANTONIVALDO CAMBRAIA ALVES
Supervisor da Seção de Compras e Licitações

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2013

A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amapá torna público o Registro de Preços 17/2013, correspondente ao pregão eletrônico 23/2013 para fornecimento de suprimentos para informática, com vigência de 12 meses a contar da data de publicação no Diário Oficial da União:

Fornecedor: WM Construções Ltda - ME., CNPJ 09.064.362/0001-10.

Item 2 - Dvd-r 16 x 4,7 Gb/120 min, com capa protetora tipo envelope, marca Multilaser - Quantidade Registrada: 1.000 (um mil) unidades - Valor unitário: R\$ 0,61 (sessenta e um centavos).

Item 3 - Cd-r tipo gravável, capacidade 700 Mb/80 min, com capa protetora tipo envelope, marca Multilaser - Quantidade Registrada: 2.000 (duas mil) unidades - Valor unitário: R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos).

Macapá, 14 de junho de 2013.
ANTONIVALDO CAMBRAIA ALVES
Supervisor da Seção de Compras e Licitações

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2013 - UASG 090002

Nº Processo: 870152000042 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando: desinsetização, desratização e descupinização das áreas internas e externas dos prédios da Seção Judiciária da Justiça Federal no Amazonas Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 17/06/2013 de 08h00 às 15h00 . Endereço: Av. Andre Araujo, S/nr. - Aleixo MANAUS - AM . Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/06/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 14/06/2013) 090002-00001-2013NE000022

PREGÃO Nº 14/2013 - UASG 090002

Nº Processo: 830152000021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de eletrodomésticos Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 17/06/2013 de 08h00 às 15h00 . Endereço: Av. Andre Araujo, S/nr. - Aleixo MANAUS - AM . Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/06/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

NEUZAI MARREIROS BARBOSA
Pregoeira

(SIDECA - 14/06/2013) 090002-00001-2013NE000022

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 5/2013, para aquisição de eletrodomésticos, correspondente ao Pregão Eletrônico nº14/2013 e ao PA nº 599/2013, com vigência de 12 (doze meses), a contar desta publicação. Assinatura da Ata em 5/6/2013. Fornecedor vencedor: Itens 1e 8 - Amplasoft Computação Corporativa Ltda - ME , com o valor global de R\$ 17.982,90; Itens 2,6 e 13 - Vipre Comércio de Produtos Ltda - ME, com o valor global de R\$ 26.985,50; Item 3 - Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda - ME, com o valor global de R\$ 1.048,80; Item 4 - Deise Cardoso Gondim Carvalho-ME, com o valor global de R\$ 158,34; Itens 5 e 10 - Romulo Nonato da Silva Júnior - EPP, com o valor global de R\$ 4.900,00; Item 7 - DMX 6 Comercial Ltda - EPP, com o valor global de R\$ 3.295,00; Item 9 - Embramar Comércio e Serviços em Geral Ltda - ME, no valor de R\$ 1.050,00 e Item 11 - Higires Importação & Comércio de Equipamentos Ltda - EPP, com o valor global de R\$ 2.257,20. A ata será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico: www.jfddf.jus.br.

Brasília-DF, 14 de junho de 2013.
ERICO DE SOUZA SANTOS
Diretor

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS
SECRETARIA ADMINISTRATIVAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2013 - UASG 090022

Nº Processo: 341/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de eletrodomésticos, conforme especificações constantes da letra J do Anexo I, do Edital disponibilizado no site www.jfgo.jus.br/licitacoes. Total de Itens Licitados: 00010 . Edital: 17/06/2013 de 08h00 às 17h59 . Endereço: Rua 19, 244, Centro Ou Rua 20, 19, Centro Centro - GOIÂNIA - GO . Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/06/2013 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

CLECIO BEZERRA NUNES JUNIOR
Diretor

(SIDECA - 14/06/2013) 090022-00001-2013NE000020

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2011, de prestação de serviços de conservação, portaria e serviços gerais para a JFMG em Varginha. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: E 5 TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: prorroga a vigência do contrato para o período de 29/05/2013 a 28/05/2014. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 1871/2012-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2013 . Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e o Sr. Roberto Sabino Santos Júnior pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2013 - UASG 090025

Nº Processo: 119/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Reformas no edifício sede da subseção judiciária de Vilhena/RO Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 17/06/2013 de 08h00 às 17h59 . Endereço: Avenida Presidente Dutra N. 2203 PORTO VELHO - RO . Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/06/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

NILSON CARLOS DE AMORIM
Pregoeiro

(SIDECA - 14/06/2013) 090025-00001-2013NE000180

2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO DE JANEIROAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 63/2013 - UASG 090016

Nº Processo: JFRJEOF2013/614 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos recebidos ou gerados pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 17/06/2013 de 11h00 às 17h00 . Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2013 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/06/2013 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 14/06/2013) 090016-00001-2013NE000145